EDITAL
PREGÃO Nº 12/2026.
Protocolo n° 863/2026.
Pregao eletronico 12-2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANÃ - TO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO N° 005/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **09 DE DEZEMBRO DE 2026.**
Horário: **09:30 HORAS**
FIM DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, **09 DE DEZEMBRO DE 2026 AS 08:30 HORAS**
Modalidade – Pregão eletrônico (Registro de Preço SRP).
Local: BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de disputa: **ABERTO**
Impugnações e Esclarecimentos até às 09:30 horas do dia 04/12/2026.

Em atendimento ao decreto 005/2024: "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, incluindo a realização de exames de ultrassonografia e outros exames de diagnóstico por imagem, consultas e procedimentos especializados, conforme a demanda e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araguanã–TO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 **O critério de julgamento adotado será o referido no preâmbulo deste edital,** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
280	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	13.17.10.122.2001.2.504	1.500.1002.00 0000	339039

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O registro cadastral é realizado no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS).

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 No caso das empresas que se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, assinalará sim ou não, quando ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, quanto a estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, bem como o valor total/anual da proposta.

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, **no que for aplicável,** o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; ou, quando tratar-se de serviço, especificar com parâmetro no termo de referência, detalhadamente como ocorrerá a prestação dos serviços (prazos e formas da execução dos serviços).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e

local indicados neste Edital.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, da Lei complementar 123/2006.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 Contiver vícios insanáveis;

7.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.6.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.6.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.12.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.12.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.13 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.14 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.15 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.15.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.16.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.18 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**
7.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
7.27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.29.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.7. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.8. Empresas brasileiras;

7.29.9. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.10. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.30.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.31. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.32. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, em seus anexos, considerando também a média de preço aferida previamente na pesquisa de preços prévia contida na fase inicial do processo.

7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, dispostas no Termo de Referência.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE PARTICIPANTE, A EMPRESA DEVERA **APRESENTAR** E O PREGOEIRO **VERIFICARÁ** O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES

DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço
eletrônico https://bnc.org.br/, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.2.4.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do. artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.2.5.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4.1.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/**, podendo ocorrer pesquisas em outros órgãos públicos de acordo com objeto do certame,** relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.5.1.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos sistemas públicos oficiais tais como, **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS), e, quando aplicável órgãos oficiais inerentes à atividade ou categoria,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
8.5.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
8.6.O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas .compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, bem como o exigido no Termo de referência que integra o Edital, para fins de habilitação:

8.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, da Lei 14.133/2021)

8.13. Para participação no certame será exigida da licitante a título de garantia de proposta na modalidade de seguro-garantia, nos termos do artigo 96, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a qual será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
8.14. Conforme disposto no art. 58 da Nova Lei de Licitações, agora é possível exigir dos licitantes a apresentação de "garantia de proposta", inclusive nas licitações instauradas sob a modalidade "pregão", algo que era expressamente proibido no antigo regulamento.
8.15. A não apresentação do seguro garantia de proposta, será tida como inabilitação previa da empresa;

8.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.16.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.16.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.16.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso; com data de emissão não superior a 30 dias da abertura do certame;

8.17.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, nos casos que se aplica, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; com data de emissão não superior a 30 dias da abertura do certame;

8.17.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Admitida a certidão positiva com

efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

8.17.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.17.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.
8.17.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; Admitida a certidão positiva com efeito de negativa, desde que possa ser conferida a autenticidade da mesma.

8.13.8. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13.9. Certidão de consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ com data de emissão não superior a 30 dias da abertura do certame;

8.13.10. Certidão simplificada da junta comercial estadual sede da licitante emitida com prazo de até 30 dias dadata de abertura deste certame;

8.13.11. APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS UM ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA, INFORMANDO NO MESMO TIPO DE SERVIÇO EXECUTADO, JUNTAMENTE COM ACEITAÇÃO FAVORAVEL DO ORGAO RECEBEDOR;

8.14. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

8.14.10. Certidão Negativa de falência, na forma expedida pelo sistema oficial do Tribunal competente onde se encontra a sede da empresa.

8.14.1.2. O prazo de validade da certidão é o expresso na mesma, ou, constando da certidão o prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em salvaguarda à segurança jurídica, a realidade concreta e supremacia do interesse público.

8.14.1.3.Acaso,a certidão oriunda do distribuidor competente da sede da empresa, contemple: falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial, e estando positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, com vistas a acautelar e demonstrar a aptidão economômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes de eventual futuro contrato.

8.14.11. Balanço patrimonial e demonstrações do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69 inciso I da lei nº 14.133/21.

8.14.11.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
8.14.11.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.14.11.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.14.11.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.14.11.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.14.11.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
8.14.11.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.14.11.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
8.15.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15.3..A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.15.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.15.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. .A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. Serão anulados somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.1. Poderá ser suspensa a sessão nos casos previsto em lei, cancelada em relação a acontecimentos relativos à mesma que possam causar prejuízo à supremacia do interesse e aos princípios norteadores da administração pública, mediante devida análise por parte do agente de contratação com apoio da comissão de contratação. Seguindo a comissão, os demais procedimentos previstos em lei, regulamento, orientações do Tribunal de Contas e jurisprudência pátria dominante.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará seguindo sucessivamente para homologação nos moldes legais.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. A garantia da execução observará o disposto no Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O licitante declarado vencedor, terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
14.2.3.1. Referida Nota empenho quando substituta do contrato, aplica-se em aos negócios no certame, na forma da Lei nº 14.133/2021;

14.3. .A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
14.3.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de

até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referencia, Contrato ou termo equivalente anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência contrato ou instrumento equivalente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, instrumento ou instrumento equivalente.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
19.1.6.Apresentar declaração ou documentação falsa;
19.1.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
19.1.9.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.2.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.2.3. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, Estado e da União, as sanções administrativas previstas neste este edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.3. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS OBSERVA-SE OS SEGUINTES CONCEITOS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata nos respectivos sistemas eletrônicos estatuídos em lei e regulamentos.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BANCO NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, www.araguana.to.gov.br E-mail: licita.araguana@gmail.com, https://pncp.gov.br/app/editais https://www.tce.to.gov.br/sistemas/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Getúlio Vargas, n° 1099, Centro, CEP: 77.870- 000, Fone: (63) 3448-1121, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

ARAGUANÃ - TO, 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

_____
LUCAS GOMES LIMA
Secretário de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANÃ–TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 863/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, incluindo a realização de exames de ultrassonografia e outros exames diagnósticos, consultas médicas e procedimentos especializados, conforme a demanda e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araguanã–TO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação	Informação
Documento	Termo de Referência – TR
Processo Administrativo	Nº 863/2026
Órgão contratante	Fundo Municipal de Saúde de Araguanã–TO
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Lucas Gomes Lima
Código da cotação	Nº 408
Data da cotação	05/10/2026
Natureza do objeto	Prestação de serviços médicos especializados
Modalidade pretendida	Pregão eletrônico, condicionada à caracterização dos serviços como comuns
Critério de julgamento proposto	Menor preço por item
Regime de execução	Empreitada por preço unitário
Vigência contratual proposta	12 (doze) meses
Valor global estimado	R$ 357.000,99
Fundamentação legal	Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente artigos 6º, XXIII, 18, 23, 40, 82, 92, 117 e 140, conforme aplicáveis

O presente Termo de Referência estabelece as condições, exigências, especificações técnicas, obrigações e critérios necessários à contratação de empresa ou empresas especializadas na prestação de serviços médicos, consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos complementares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araguanã–TO.

O documento foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Mapa de Cotação de Preços nº 408, integrantes do Processo Administrativo nº 863/2026.

2. OBJETO

2.1. Definição do objeto

Constitui objeto da presente contratação a **prestação de serviços médicos especializados, incluindo a realização de exames de ultrassonografia e outros exames diagnósticos, consultas médicas e procedimentos especializados**, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme a demanda e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Araguanã–TO.

2.2. Abrangência dos serviços

Os serviços compreendem:

I – Realização de exames de ultrassonografia;
II – Realização de exames de endoscopia;
III – Realização de eletrocardiogramas;
IV – Realização de eletroencefalogramas;
V – Realização de exames de retossigmoidoscopia;
VI – Realização de monitorização ambulatorial da pressão arterial – MAPA, por 24 horas;
VII – Realização de monitorização eletrocardiográfica contínua – Holter, por 24 horas;
VIII – Consultas médicas especializadas em ginecologia;
IX – Consultas médicas especializadas em ortopedia;
X – Consultas médicas especializadas em neurologia;
XI – Consultas médicas especializadas em cardiologia;
XII – Consultas médicas especializadas em proctologia.

2.3. Quantidades estimadas

Os quantitativos previstos correspondem à estimativa de atendimento durante a vigência contratual, conforme levantamento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração não estará obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, devendo os serviços ser executados conforme a necessidade efetiva e mediante autorização do setor competente.

2.4. Natureza da contratação

Os serviços possuem natureza assistencial e destinam-se ao atendimento de necessidades recorrentes da rede municipal de saúde.

A contratação deverá observar as características técnicas de cada procedimento, garantindo a disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos adequados e condições sanitárias compatíveis com os serviços executados.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer o acesso da população do Município de Araguanã–TO aos serviços médicos especializados, exames complementares e procedimentos diagnósticos indispensáveis à adequada assistência à saúde.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas que garantam acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

A Lei Federal nº 8.080/1990 estabelece a integralidade da assistência como um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo ações preventivas e curativas, individuais e coletivas, exigidas para cada caso.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde de Araguanã necessita disponibilizar consultas especializadas e exames complementares aos pacientes atendidos pela rede pública municipal, especialmente àqueles encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde.

A assistência médica adequada não se limita à consulta inicial, sendo necessária a realização de exames e avaliações especializadas para investigação clínica, confirmação de diagnósticos, definição de tratamentos e acompanhamento da evolução dos pacientes.

A demanda envolve procedimentos utilizados na identificação e no monitoramento de doenças cardiovasculares, neurológicas, ginecológicas, ortopédicas e gastrointestinais, entre outras condições de saúde.

A indisponibilidade ou demora na realização desses serviços pode comprometer o acompanhamento clínico, ocasionar agravamento de enfermidades e aumentar a necessidade de encaminhamentos para serviços de maior complexidade.

Dessa forma, a contratação pretende complementar a capacidade assistencial da rede municipal, possibilitando maior oferta de atendimentos especializados, redução do tempo de espera e melhoria da resolutividade dos serviços prestados.

A utilização de prestadores especializados permitirá que a Administração disponha de profissionais, equipamentos e estrutura compatíveis com os procedimentos contratados, sem necessidade de implantação imediata de unidades próprias para todas as especialidades.

Além disso, a execução por demanda permitirá melhor controle dos atendimentos e dos recursos públicos, com pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados.

A contratação apresenta, portanto, relevante interesse público, pois contribui diretamente para a preservação da saúde, a prevenção de complicações e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS.

3.2. Objetivo geral

Garantir o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Araguanã–TO a consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos complementares, mediante contratação de serviços tecnicamente qualificados, seguros e adequados às necessidades assistenciais.

3.3. Objetivos específicos

A contratação pretende:

a) Ampliar a oferta de consultas médicas especializadas;
b) Assegurar a realização de exames complementares necessários à investigação clínica;
c) Contribuir para a redução da demanda reprimida;
d) Favorecer o diagnóstico precoce de doenças;
e) Garantir maior continuidade ao acompanhamento dos pacientes;
f) Melhorar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde;
g) Reduzir riscos de agravamento de condições clínicas decorrentes de atrasos diagnósticos;
h) Proporcionar atendimento humanizado, seguro e de qualidade;
i) Promover eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos;
j) Fortalecer a integralidade da assistência à saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Solução proposta

A solução consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para execução de consultas médicas, exames e procedimentos diagnósticos, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, equipamentos, materiais, insumos e estrutura necessários à prestação dos serviços.

A execução ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitações formalizadas pelo

setor competente.
A contratada deverá assegurar condições adequadas de atendimento, observando os protocolos técnicos, normas sanitárias e exigências profissionais aplicáveis.

4.2. Forma de execução

Os serviços serão executados de forma parcelada, por preço unitário, conforme os procedimentos efetivamente autorizados e realizados.
A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização dos encaminhamentos e pelo controle dos atendimentos.
A contratada deverá manter comunicação com o setor de regulação municipal para organização dos agendamentos, confirmação dos procedimentos e comunicação de eventuais impedimentos.

4.3. Local de execução

Os serviços poderão ser realizados em estabelecimento de saúde da contratada ou em outro local previamente aprovado pela Administração, desde que apresente condições técnicas, sanitárias e operacionais compatíveis com os procedimentos.
A localização dos serviços deverá ser considerada no planejamento da contratação, observando-se a acessibilidade dos pacientes, a viabilidade do transporte sanitário e a necessidade de evitar deslocamentos excessivos.
Os locais de execução e eventuais limites de distância deverão ser no máximo de 100 km para evitar deslocamentos excessivos e inviabilizado os exames.

4.4. Agendamento dos procedimentos

O agendamento deverá ocorrer mediante encaminhamento ou autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
A contratada deverá observar a prioridade clínica informada pelo setor competente, respeitando os fluxos de regulação e a disponibilidade assistencial.
Os prazos de atendimento deverão ser definidos conforme a natureza de cada procedimento e constar expressamente no instrumento contratual.

4.5. Emissão de resultados e laudos

Os exames deverão ser acompanhados dos respectivos laudos ou resultados, quando aplicáveis, emitidos por profissionais habilitados.
Os documentos deverão conter identificação do paciente, data de realização, descrição do procedimento e conclusão técnica.
A entrega deverá ocorrer por meio seguro, preservando a confidencialidade das informações médicas.

4.6. Vigência

A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada no instrumento contratual.
Eventual prorrogação dependerá de justificativa administrativa, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento às condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Classificação dos serviços

Os serviços objeto da contratação compreendem atividades médicas especializadas e procedimentos diagnósticos, executados mediante demanda, com especificações técnicas definidas pela Administração.
Para os procedimentos cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente estabelecidos por especificações usuais de mercado, admite-se sua classificação como serviços comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A classificação deverá considerar as características concretas de cada item, não sendo suficiente a simples existência de preços de mercado para caracterizar todos os serviços como comuns.

5.2. Modalidade de licitação

Propõe-se a utilização da modalidade **Pregão, preferencialmente na forma eletrônica**, condicionada à confirmação da natureza comum dos serviços na fase preparatória.
A escolha da modalidade deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e as conclusões da análise técnica e jurídica.

5.3. Critério de julgamento

Propõe-se a adoção do critério de **menor preço por item**, desde que preservados os requisitos mínimos de qualidade, habilitação técnica e segurança assistencial.
A adjudicação por item permitirá a participação de empresas especializadas em diferentes procedimentos, ampliando a competitividade.

5.4. Regime de execução

Os serviços serão contratados sob regime de empreitada por preço unitário, com medição dos quantitativos efetivamente executados.
A remuneração corresponderá à multiplicação do número de procedimentos regularmente realizados pelo preço unitário contratado.

5.5. Parcelamento do objeto

O objeto será preferencialmente dividido em itens, considerando a diversidade de especialidades e procedimentos.
Eventual agrupamento deverá ser acompanhado de justificativa técnica e econômica que demonstre sua necessidade e vantajosidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa que possua atividade compatível com o objeto licitado e capacidade técnica para execução dos procedimentos.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos e estrutura necessários à adequada prestação dos serviços.

6.1.3. É requisito para a contratação a comprovação das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos exigíveis conforme a natureza jurídica da licitante, especialmente:

I – Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado, no caso de sociedade empresária;

III – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando juridicamente cabível e compatível com a atividade;

IV – Documentação de representação legal;

V – Outros documentos legalmente exigíveis, conforme a natureza da pessoa jurídica.

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá comprovar:

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Regularidade perante a Fazenda Federal;

III – Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando exigível;

IV – Regularidade perante o FGTS;

V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Cumprimento das demais exigências previstas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada por documentação proporcional ao objeto e ao risco contratual, observando-se o artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis e certidão negativa de feitos sobre falência, conforme as condições legalmente estabelecidas no edital.

Eventuais índices econômico-financeiros deverão ser objetivos, justificados e compatíveis com a contratação.

6.5. Qualificação técnica

A licitante deverá demonstrar aptidão para a execução dos serviços, mediante documentação compatível com os itens disputados.

Poderão ser exigidos:

a) Atestados de capacidade técnica relativos a serviços similares;

b) Registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível;

c) Comprovação de responsável técnico, quando legalmente necessário;

d) Comprovação de habilitação dos profissionais responsáveis pelos serviços;

e) Licença ou alvará sanitário, quando exigível;

f) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando obrigatório;

g) Comprovação da disponibilidade de equipamentos e estrutura compatíveis com os serviços.

As exigências deverão observar o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas condições desproporcionais ou restritivas da competitividade.

6.6. Requisitos dos profissionais

Os procedimentos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro regular nos respectivos conselhos profissionais.

A contratada deverá observar as exigências específicas de qualificação para cada especialidade e procedimento, inclusive quanto ao registro de especialidade quando legalmente obrigatório.

6.7. Requisitos sanitários e assistenciais

A contratada deverá:

I – Manter instalações em condições adequadas de higiene e segurança;

II – Cumprir as normas sanitárias aplicáveis;

III – Utilizar equipamentos adequados e em condições regulares de funcionamento;

IV – Disponibilizar materiais e insumos necessários aos procedimentos;

V – Adotar medidas de prevenção de infecções e segurança do paciente;

VI – Garantir atendimento humanizado e respeitoso;

VII – Preservar o sigilo das informações médicas;

VIII – Observar a legislação de proteção de dados pessoais.

6.8. Requisitos de execução

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde.

A contratada deverá cumprir os agendamentos, comunicar impedimentos e apresentar os documentos necessários à

comprovação dos atendimentos.
É vedada a cobrança de qualquer valor diretamente dos usuários do SUS pelos procedimentos abrangidos pela contratação.

6.9. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental e sanitária, especialmente no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, utilização racional de materiais e manutenção dos equipamentos.
Deverão ser observadas as normas aplicáveis, inclusive a RDC ANVISA nº 222/2018, quando pertinente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Araguanã–TO:

7.1. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços.
7.2. Organizar os encaminhamentos e autorizações dos pacientes.
7.3. Informar à contratada os procedimentos solicitados e os critérios de prioridade assistencial.
7.4. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
7.6. Verificar a conformidade dos procedimentos realizados com as autorizações expedidas.
7.7. Conferir os relatórios e documentos apresentados para fins de medição.
7.8. Comunicar formalmente à contratada irregularidades identificadas na execução.
7.9. Conceder prazo para correção de falhas, quando cabível e sem prejuízo da segurança dos pacientes.
7.10. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.11. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados, conforme os prazos e condições contratuais.
7.12. Manter controle dos quantitativos contratados, executados e disponíveis.
7.13. Promover a integração entre a contratada e os setores responsáveis pela regulação municipal.
7.14. Preservar a confidencialidade das informações médicas recebidas, observando a legislação aplicável.
7.15. Adotar as providências administrativas necessárias à continuidade dos serviços essenciais.
7.16. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

8.1. Executar os serviços conforme as especificações do edital, deste Termo de Referência e do contrato administrativo.
8.2. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados para realização dos procedimentos.
8.3. Manter a regularidade profissional, técnica, fiscal e sanitária exigível durante toda a vigência contratual.
8.4. Disponibilizar instalações, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
8.5. Garantir atendimento seguro, humanizado e respeitoso aos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde.
8.6. Realizar exclusivamente os procedimentos autorizados pela Administração, ressalvadas as providências clínicas de urgência necessárias à segurança do paciente, que deverão ser comunicadas ao setor competente.
8.7. Cumprir os prazos de agendamento e execução estabelecidos contratualmente.
8.8. Emitir os laudos, resultados, relatórios e demais documentos médicos pertinentes.
8.9. Assegurar a qualidade técnica dos exames e procedimentos.
8.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.
8.11. Não transferir à Administração obrigações decorrentes de sua relação com empregados, profissionais ou terceiros.
8.12. Manter equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança.
8.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer os atendimentos agendados.
8.14. Providenciar substituição de profissional indisponível, quando necessária, por outro de qualificação equivalente, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
8.15. Não cobrar dos pacientes quaisquer valores adicionais pelos serviços contratados.
8.16. Preservar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações dos usuários.
8.17. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
8.18. Apresentar relatórios de produção contendo os procedimentos efetivamente realizados.
8.19. Emitir documento fiscal correspondente aos serviços regularmente executados e medidos.
8.20. Permitir e facilitar a fiscalização administrativa, respeitados os limites legais do sigilo médico e da autonomia profissional.
8.21. Corrigir falhas de execução que lhe sejam imputáveis, sem ônus adicional à Administração, quando tecnicamente possível e clinicamente indicado.
8.22. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.
8.23. Observar as normas de biossegurança, gerenciamento de resíduos e segurança do paciente.
8.24. Manter canais de comunicação com a Secretaria Municipal de Saúde para organização dos atendimentos.
8.25. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratado.
9.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se expressamente autorizada no edital e no contrato, mediante

prévia anuência da Administração e observância do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Eventual subcontratação deverá ser tecnicamente justificada e não poderá comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

9.4. A subcontratada deverá comprovar a qualificação técnica e a regularidade exigíveis para a parcela dos serviços que executar.

9.5. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual, inclusive pelos serviços eventualmente subcontratados.

9.6. É vedada a subcontratação em condições que contrariem as restrições legais ou que comprometam a competitividade e a finalidade da licitação.

9.7. A utilização de profissionais integrantes da equipe da própria contratada, sob vínculos juridicamente admitidos, não caracteriza necessariamente subcontratação, devendo ser observada a efetiva estrutura de execução do serviço.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Designação da fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante ou representantes formalmente designados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação deverá estabelecer as atribuições dos responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e pela gestão do contrato.

10.2. Competências da fiscalização

Compete à fiscalização:

I – Acompanhar a execução dos serviços;
II – Verificar a conformidade dos procedimentos com as autorizações expedidas;
III – Conferir os quantitativos efetivamente executados;
IV – Avaliar o cumprimento dos prazos contratuais;
V – Verificar a apresentação dos laudos e resultados exigíveis;
VI – Registrar ocorrências relacionadas à execução;
VII – Comunicar irregularidades ao gestor contratual;
VIII – Solicitar correção de falhas, quando cabível;
IX – Conferir os documentos de medição;
X – Atestar os serviços regularmente executados.

10.3. Controle dos atendimentos

A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter controle dos procedimentos autorizados, agendados e realizados.

A contratada deverá disponibilizar informações suficientes à conferência administrativa, incluindo identificação do atendimento, procedimento executado e data de realização, observadas as regras de proteção de dados.

10.4. Registro de ocorrências

As ocorrências relacionadas à execução deverão ser registradas pela fiscalização.

Quando identificadas irregularidades, a contratada deverá ser formalmente comunicada para apresentação de esclarecimentos ou adoção de providências corretivas.

10.5. Responsabilidade da contratada

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

10.6. Segurança assistencial

Situações que representem risco à segurança dos pacientes deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato e tratadas com prioridade.

A Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis para impedir a continuidade de procedimentos executados em condições inadequadas.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

11.1. Critério de medição

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de consultas, exames e procedimentos efetivamente executados e regularmente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A unidade de medição será o procedimento realizado, conforme a descrição de cada item contratado.

11.2. Documentação para medição

A contratada deverá apresentar relatório de produção contendo, no mínimo:

a) Identificação do contrato;
b) Período de referência;
c) Descrição dos procedimentos executados;
d) Quantidade de procedimentos por item;
e) Data de realização dos atendimentos;
f) Identificação ou código de controle dos pacientes atendidos;
g) Valor unitário contratado;
h) Valor total correspondente a cada item;
i) Valor global da medição.

A documentação deverá permitir a conferência dos atendimentos sem exposição desnecessária de dados pessoais sensíveis.

11.3. Fórmula de cálculo

O valor devido por item será calculado pela seguinte fórmula:

\[VM_i = Q_i \times PU_i \]

Em que:

- \(VM_i\): valor medido do item;
- \(Q_i\): quantidade de procedimentos efetivamente realizados e aceitos;
- \(PU_i\): preço unitário contratado.

O valor total da medição corresponderá à soma dos valores de todos os itens regularmente executados no período.

11.4. Procedimentos não realizados

Não serão considerados para faturamento:

I – Procedimentos apenas agendados e não realizados;

II – Atendimentos cancelados antes da execução;

III – Procedimentos executados sem autorização administrativa, ressalvadas situações excepcionais formalmente reconhecidas pela Administração;

IV – Serviços sem comprovação suficiente de execução;

V – Procedimentos em duplicidade indevida;

VI – Serviços em desconformidade com as condições contratuais e não aceitos pela fiscalização.

11.5. Conferência da medição

A fiscalização deverá confrontar os relatórios apresentados com os registros de autorização e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Eventuais divergências deverão ser comunicadas à contratada para esclarecimento e correção.

A parcela incontroversa poderá seguir para processamento, observadas as condições contratuais.

11.6. Periodicidade

A medição será realizada preferencialmente de forma mensal, considerando os procedimentos executados no período.

A periodicidade poderá ser ajustada conforme a organização administrativa e as condições estabelecidas no contrato.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante apresentação dos relatórios de execução e da documentação comprobatória dos atendimentos realizados.

A fiscalização deverá verificar a correspondência entre os procedimentos autorizados e os efetivamente executados.

12.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação e a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contratuais.

A aceitação deverá ser formalizada pelo responsável competente, observando o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Critérios de aceitação

Serão considerados aptos ao recebimento os serviços que:

I – Tenham sido regularmente autorizados;

II – Tenham sido efetivamente executados;

III – Atendam às especificações técnicas contratadas;

IV – Possuam documentação comprobatória adequada;

V – Apresentem laudos ou resultados quando exigíveis;

VI – Não apresentem irregularidades que impeçam sua aceitação.

12.4. Rejeição dos serviços

Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante justificativa fundamentada.

A contratada deverá adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando configurado descumprimento contratual.

12.5. Responsabilidade posterior

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, danos ou irregularidades posteriormente identificadas, observados os prazos e as condições legais aplicáveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Condições gerais

O pagamento será realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Araguanã–TO, mediante apresentação de documento fiscal regular, acompanhado da documentação comprobatória dos serviços executados e devidamente atestados pela fiscalização.

13.2. Base de pagamento

Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos procedimentos efetivamente realizados e aceitos, de acordo com os preços unitários contratados.

Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e expressamente justificada.

13.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota fiscal devidamente instruída e do cumprimento das condições de liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação aplicável ao Município.
Eventual prazo diverso deverá ser expressamente definido e justificado na versão final do edital e do contrato.

13.4. Documentação necessária

Para processamento do pagamento, a contratada deverá apresentar:
a) Nota fiscal correspondente aos serviços executados;
b) Relatório de produção referente ao período;
c) Demonstrativo dos quantitativos e valores medidos;
d) Documentação complementar necessária à liquidação;
e) Comprovação de manutenção das condições de habilitação, quando exigível.

13.5. Divergências na documentação

Caso sejam identificadas inconsistências na documentação apresentada, a Administração comunicará a contratada para regularização.
A parcela incontroversa deverá receber o tratamento legalmente cabível, sem prejuízo da apuração das divergências.

13.6. Tributos e encargos

Os preços contratados deverão contemplar todos os tributos, encargos, custos operacionais e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
As retenções tributárias serão realizadas conforme a legislação aplicável.

13.7. Reajustamento

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de um ano, observado o índice e a data-base expressamente definidos no edital e no contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O reajustamento não afasta as hipóteses legais de revisão para preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção

A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante procedimento licitatório, observando-se a modalidade definida na fase preparatória.
Propõe-se a realização de pregão eletrônico, caso confirmada a natureza comum dos serviços.

14.2. Critério de julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital.

14.3. Aceitabilidade das propostas

As propostas deverão:
I – Apresentar descrição compatível com os serviços licitados;
II – Informar os preços unitários e totais;
III – Observar os quantitativos estimados;
IV – Contemplar todos os custos necessários à execução;
V – Atender às condições de habilitação e qualificação técnica;
VI – Observar os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração.

14.4. Exequibilidade

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas, especialmente quando os valores apresentados indicarem possível insuficiência para custear a prestação dos serviços.
A análise deverá considerar a natureza assistencial, os custos profissionais, os equipamentos, os materiais e as demais despesas necessárias à execução.

14.5. Habilitação

A licitante classificada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no edital.

14.6. Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

14.7. Adjudicação

A adjudicação ocorrerá por item, conforme o resultado do julgamento e a decisão da autoridade competente, respeitados os procedimentos legais.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Fundamentação da pesquisa

A estimativa de preços foi elaborada com base no Mapa de Cotação de Preços nº 408, datado de 05 de outubro de 2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 863/2026.
O mapa apresenta referências obtidas em contratações públicas e cotações de mercado, utilizadas para formação dos preços médios dos serviços.
A pesquisa deverá observar o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo necessária a verificação da compatibilidade dos valores com as condições da contratação.

15.2. Planilha estimativa

Item	Descrição	Qtd.	Valor médio unitário*	Total médio do mapa
01	Exame de endoscopia	20	R$ 444,95	R$ 8.899,00
02	Exame de ultrassonografia	800	R$ 118,29	R$ 94.632,00
03	Exame de eletrocardiograma	50	R$ 110,22	R$ 5.511,00
04	Exame de eletroencefalograma	50	R$ 604,5833	R$ 30.229,165
05	Consulta com ginecologista	100	R$ 365,5567	R$ 36.555,67
06	Consulta com ortopedista	40	R$ 433,4433	R$ 17.337,732
07	Consulta com neurologista	30	R$ 450,4433	R$ 13.513,299
08	Exame de retossigmoidoscopia	20	R$ 718,3933	R$ 14.367,866
09	Consulta com cardiologista	180	R$ 430,00	R$ 77.400,00
10	Consulta com proctologista	100	R$ 449,6733	R$ 44.967,33
11	Exame MAPA 24 horas	20	R$ 316,0633	R$ 6.321,266
12	Exame Holter 24 horas	20	R$ 363,3333	R$ 7.266,666

Valor global estimado, arredondado: R$ 357.000,99 (trezentos e cinquenta e sete mil reais e noventa e nove centavos).

15.3. Composição dos preços

Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo:

a) Remuneração dos profissionais;
b) Encargos trabalhistas e previdenciários;
c) Equipamentos e manutenção;
d) Materiais e insumos;
e) Despesas operacionais e administrativas;
f) Tributos e encargos fiscais;
g) Emissão de laudos e resultados;
h) Demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

15.4. Preços máximos aceitáveis

Os preços máximos aceitáveis deverão ser definidos pela Administração após consolidação da pesquisa de preços.

A planilha definitiva deverá apresentar valores unitários e totais em reais, com duas casas decimais, sem divergências entre os quantitativos, preços unitários e valores globais.

15.5. Compatibilidade com o mercado

A Administração deverá verificar a atualidade e a pertinência das referências utilizadas, considerando diferenças de localização, condições de execução, complexidade dos procedimentos e características do mercado.

Os preços de referência deverão ser devidamente justificados e documentados no processo administrativo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Previsão orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Araguanã–TO, observada a classificação correspondente à natureza dos serviços.

16.2. Classificação orçamentária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUANÃ/TO

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
280	**MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	13.17.10.122.2001.2.504	1.500.1002.00 0000	339039

16.3. Disponibilidade orçamentária

A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, mediante manifestação do setor competente.

16.4. Exercícios financeiros

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas as exigências legais relativas à previsão e à disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes.

16.5. Execução da despesa

A execução orçamentária e financeira deverá observar a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante ou contratada responderá administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas, observadas as disposições legais:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. As multas deverão observar os percentuais, bases de cálculo e condições expressamente estabelecidos no edital e no contrato, respeitados os limites legais.
17.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
17.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
17.6. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar danos causados à Administração ou a terceiros, quando cabível.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.2. A extinção deverá ser formalmente motivada, observados os procedimentos legais e os direitos das partes.
18.3. A Administração deverá avaliar os impactos assistenciais da extinção, adotando medidas necessárias à continuidade dos serviços de saúde.
18.4. Permanecerão exigíveis as obrigações relativas aos serviços executados, à prestação de contas, ao sigilo das informações e às responsabilidades legalmente aplicáveis.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e o fortalecimento dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população do Município de Araguanã–TO, mediante a oferta de consultas médicas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos complementares.
A demanda decorre da necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal, proporcionando aos usuários do Sistema Único de Saúde acesso a procedimentos essenciais à investigação clínica, ao diagnóstico precoce, à definição de tratamentos e ao acompanhamento de diferentes condições de saúde.
A contratação de empresa ou empresas especializadas permitirá complementar a estrutura assistencial existente, mediante disponibilização de profissionais habilitados, equipamentos e condições adequadas de execução.
A execução parcelada, conforme demanda efetiva, possibilitará melhor organização dos atendimentos e maior controle dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços comprovadamente realizados e aceitos pela Administração.
O valor global estimado corresponde a **R$ 357.000,99 (trezentos e cinquenta e sete mil reais e noventa e nove centavos)**, conforme o Mapa de Cotação de Preços nº 408, vinculado ao Processo Administrativo nº 863/2026, sujeito à consolidação final dos preços referenciais.
A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade, segurança jurídica e interesse público.
Ressalta-se que a prestação dos serviços deverá atender aos requisitos técnicos, sanitários e profissionais aplicáveis, garantindo atendimento humanizado, segurança aos pacientes, proteção das informações médicas e qualidade dos procedimentos.
Diante do exposto, **considera-se justificada e tecnicamente adequada a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, após a conclusão das verificações orçamentárias, da consolidação da pesquisa de preços e da análise jurídica.
O presente Termo de Referência deverá integrar o edital e o instrumento contratual, constituindo documento orientador das obrigações, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento.
Araguanã–TO, 09 de novembro de 2026.

LUCAS GOMES LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Araguanã–TO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (------) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM, ____DE _____DE 20***.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 63 IV DA LEI 14133/21. ART. 1º III E IV e ART. 5º III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº. ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS;

DECLARA NOS TERMOS DO ART. 63 IV DA LEI 14133/21, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

DECLARA AINDA, NA FORMA DO ITEM 4.5.7 DO EDITAL, QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE .....DE 20***.**

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
***** ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, _____DE _____DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****

....., ... DE.....DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20___

TERMO DE CONTRATO Nº ……../…., QUE FAZEM ENTRE SI MUNICIPIO DE ARAGUANÃ E A EMPRESA ***

O XXXXXX (NOME DO ENTE OU ÓRGÃO) com sede no(a) Rua XXXXXX, Centro, CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de XXXXXX/Estado do XXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX./0001-XX, neste ato representado(a) pelo(a) GESTOR(A) (MUNICIPAL OU DE FUNDO)Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº ……., expedida pela (o) ……., e CPF nº ……., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) …… inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ……., sediado(a) na ……, em …… doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ……, portador(a) da Carteira de Identidade nº ……., expedida pela (o) ……., e CPF nº……, tendo em vista o que consta no Processo nº …… e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ……/20…., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *** conforme especificações e/ou quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de /___/___e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ……. (……).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Nas hipóteses de repactuação, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ate 30 dias úteis.

7.2. Nas hipóteses de reequilíbrio financeiro, o prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ate 30 dias úteis.

7.3. Os prazos e condições para postular repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico e financeiro, devem atender ao disposto na lei 14.133/21, sob pena de indeferimento liminar.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto devem atender ao disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo(a) fiscal de contrato: Sr.(a) **FELIPE CERQUEIRA CHAVES, Nomeada pela Portaria 37/2024**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.1. As partes são vinculadas às obrigações previstas no Edital, Termo de Referência anexo ao Edital.

11.1.2.São obrigações do Contratante, sem prejuízo do disposto no Edital e termo de referência:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e)Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f)Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g)Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i)Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

j)Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

l)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, 'ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.3. São obrigações do(a) Contratado(a), sem prejuízo do disposto no Edital e termo de referência:

a)O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter, quando for o caso, ou exigido pela administração, preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d)Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g)Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

*h)*Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i)Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo fixado no termo de referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j)Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l)Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m)Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n)Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o)Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

r)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

s)Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

t)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

u)Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital na forma do disposto nos artigos 155 a 162 da lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1.A extinção do contrato poderá ser por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.2.Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16.2.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam reconhecidos na forma do art. 104 da lei 14.133/21, as prerrogativas da administração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 92 IV, VII, XVIII)

18.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial e demais veículos oficiais referidos em lei e regulamento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Xambioa – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE..... DE 20***.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA